

**EDITAL DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO
TERMINAL PESQUEIRO PÚBLICO DE CABEDELO
("TPP CABEDELO/PB")**

1 de dezembro de 2020

**SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
MAPA**

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

**CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO
PÚBLICO DE CABEDELO/PB (“TPP CABEDELO/PB”)**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Sumário

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
1. DAS DEFINIÇÕES	8
2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	16
3. DO OBJETO	17
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO	20
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	20
6. DO PRAZO	20
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
8. DOS CONSÓRCIOS	22
9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL 24	
CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES	26
10. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1	26
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS 35	
13. DO CREDENCIAMENTO	36
14. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N.º 2	38
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 3	39
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	47
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2	47
17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 3	50
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	51
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	53
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	55
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	56
21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	56
22. DO CONTRATO DE CONCESSÃO	57
23. DA CONCESSIONÁRIA	57
24. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO	59
25. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	59

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	60
26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	60

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

Processo Administrativo n.º [21000.042497/2019-21](#)

A **Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (“SAP/MAPA”)**, órgão público federal, regido pela Lei n.º 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Brasília/DF, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nomeada nos termos da Portaria SAP/MAPA n.º 284, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa, sob o critério da **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO** (conforme disciplinado neste EDITAL), para contratação de CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO PÚBLICO de Cabedelo (“TPP CABEDELLO/PB”), localizado no Município de Cabedelo do Estado da Paraíba.

A LICITAÇÃO reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos termos estabelecidos no art. 25, inciso I, da Lei n.º 11.959, de 29 de junho de 2009, considerando o previsto no Decreto n.º 5.231, de 6 de outubro de 2004, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes sobre a matéria.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam, respeitadas as disposições do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO.

O terminal pesqueiro público objeto deste edital foi qualificado no Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (“PPI”) para fins de desestatização pelo Decreto Federal n.º 5.231, de 6 de outubro de 2004 .

Conforme estabelecido no art. 13-A da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, a minuta deste edital e seu ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO foram submetidos a Audiência Pública, amplamente divulgada e realizada no dia 25 de maio de 2020, em formato virtual, bem como a Consulta Pública entre os dias 11 de maio e 11 de junho de 2020. As sugestões e contribuições apresentadas nas referidas audiência e consulta públicas foram consideradas na modelagem desta CONCESSÃO.

O Aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial da União, na data de 2 de dezembro de 2020, sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio.

O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser consultados, a partir de 2 de dezembro de 2020, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/terminais-pesqueiros-publicos-tpps/tpps>. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos ou conhecidos de outra forma ou em local diverso do aqui disposto.

Os interessados deverão entregar os Envelopes contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados e lacrados, em SESSÃO PÚBLICA de Recebimento e Abertura de Envelopes, a ser realizada em 28 de janeiro de 2021, em local e horário a serem divulgados posteriormente no Diário Oficial da União, sob a coordenação da

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria SAP/MAPA n.º 284, de 20 de novembro de 2020.

A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) etapas distintas e sucessivas, sendo a primeira destinada à análise das GARANTIAS DE PROPOSTA e o julgamento e a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, e a segunda para julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com a aferição, por fim, da LICITANTE VENCEDORA, tal como disposto neste EDITAL.

* * *

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento relativo a este certame, os termos a seguir listados, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE à qual tenha sido adjudicado o objeto da LICITAÇÃO;

ANEXOS: cada um dos documentos que integram o presente EDITAL, listados no item 2.1 deste EDITAL;

ÁREA DO TPP: área compreendida pelas instalações de apoio à atividade pesqueira, tais como, ancoradouros, docas, cais, pontes e piers de acostagem, terrenos, armazéns frigorificados, ou não, edificações, entrepostos e vias de circulação interna, bem como pela infraestrutura de proteção e acesso aquaviário ao Terminal Pesqueiro Público, compreendendo guias-correntes, quebra-mares, eclusas, canais, bacias de evolução e áreas de fundeio, observado o disposto neste EDITAL para o TPP CABEDELLO/PB;

ATIVIDADES: as ATIVIDADES prestadas pela CONCESSIONÁRIA, ou por terceiro por ela contratado, aos USUÁRIOS do TPP, que sejam fonte de RECEITAS para CONCESSIONÁRIA;

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL: procedimento a ser realizado anualmente pelo PODER CONCEDENTE, conforme disposto no

CONTRATO, com o objetivo de avaliar a qualidade da exploração pela CONCESSIONÁRIA do TPP CABEDELO/PB, por meio de INDICADORES DE DESEMPENHO fixados no ANEXO II – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO,

BCB: o Banco Central do Brasil, autarquia federal criada e regida pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

BENS REVERSÍVEIS: bens indispensáveis à continuidade das ATIVIDADES relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao PODER CONCEDENTE ao término de seu prazo, conforme previsto no CONTRATO;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis que impactem a execução do objeto da CONCESSÃO, sendo CASO FORTUITO decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos humanos, e FORÇA MAIOR decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém proveniente de atos da natureza;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL): comissão instituída pela Portaria SAP/MAPA 284, de 20 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 23 de novembro de 2020, e que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir todos os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONCESSÃO: delegação para exploração, com vistas à revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão, do TPP CABEDELO/PB, localizado no Município de Cabedelo no Estado da Paraíba;

CONCESSIONÁRIA: a LICITANTE VENCEDORA da CONCORRÊNCIA, signatária do CONTRATO para execução do objeto da CONCESSÃO, em conformidade com as normas deste EDITAL;

CONCORRÊNCIA: o presente certame, destinado à seleção da proposta mais vantajosa ao PODER CONCEDENTE para contratação da CONCESSÃO;

CONSORCIADO: sociedade, fundo e/ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos e/ou entidades com o objetivo de participar conjuntamente da LICITAÇÃO, e que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras, de modo a executar o objeto da CONCESSÃO;

CONTRATO: o instrumento jurídico que estabelece os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO deste EDITAL;

CONTRATOS VIGENTES: os contratos acostados ao ANEXO III deste EDITAL, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e particulares, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, vigentes na data de publicação deste EDITAL, e destinados à realização de investimentos e prestação de atividades diversos no âmbito do TPP CABEDELO/PB, que serão integralmente assumidos pela CONCESSIONÁRIA, mediante sub-rogação integral dos direitos e deveres, na data de assinatura do CONTRATO;

CONTROLADA: qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE seja exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;

CONTROLADORA: qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento, que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente, (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar, conforme o caso, e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: data a partir da qual a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar a exploração do TPP CABEDELO/PB, objeto do CONTRATO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PODER CONCEDENTE;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: no dia 28 de janeiro de 2021, quando deverão ser entregues, em local e horário a serem divulgados posteriormente no Diário Oficial da União, os Envelopes contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: data de publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da União;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira das LICITANTES;

EDITAL: o instrumento que instituiu as regras e condições necessárias à condução da LICITAÇÃO, previamente à celebração deste CONTRATO;

ENVELOPE N.º 1: invólucro contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES;

ENVELOPE N.º 2: invólucro contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES;

ENVELOPE N.º 3: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES;

FASE DE TRANSIÇÃO: período anterior à emissão da ORDEM DE SERVIÇO, no qual a futura CONCESSIONÁRIA deverá respeitar os CONTRATOS VIGENTES (ANEXO III - CONTRATOS VIGENTES), observadas as regras de transição estipuladas no CONTRATO;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda (ou pretenda-se que conceda) financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO;

FINANCIAMENTO: todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual autoridade competente do PODER CONCEDENTE, após verificar a regularidade dos atos praticados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ratificará o resultado desta LICITAÇÃO;

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

INDICADORES DE DESEMPENHO: conjunto de metas e padrões para avaliação da qualidade da exploração pela CONCESSIONÁRIA do TPP CABEDELLO/PB, conforme disposto no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;

LICITAÇÃO: procedimento administrativo conduzido pelo PODER CONCEDENTE previamente à celebração do CONTRATO, destinado a selecionar, dentre as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas, a mais vantajosa à Administração para a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO, com base nos critérios estipulados no EDITAL e em seus ANEXOS;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou CONSÓRCIO participante da LICITAÇÃO;

LICITANTE VENCEDORA: a LICITANTE que houver se sagrado vencedora da LICITAÇÃO;

MAPA: o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, órgão público federal, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019,

ORDEM DE SERVIÇO: documento a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE, que fixará a data para o início da operação das ATIVIDADES relativas ao objeto do CONTRATO;

OUTORGA FIXA: valor devido pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em contrapartida à delegação da exploração do TPP CABEDELO/PB objeto desta CONCESSÃO e que resultará da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE VENCEDORA, observados os parâmetros mínimos estabelecidos no EDITAL;

PARTES: o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, quando referidos conjuntamente;

PARTES RELACIONADAS: pessoa jurídica integrante do mesmo grupo econômico da CONCESSIONÁRIA, pessoa física que guarde parentesco até quarto grau com qualquer dirigente da CONCESSIONÁRIA ou qualquer

pessoa, física ou jurídica, que exerça ou possa exercer, de alguma forma, influência significativa sobre a CONCESSIONÁRIA ou vice-versa.

PODER CONCEDENTE: a Secretaria de Aquicultura e Pesca do MAPA, considerando o disposto nas Leis Federais nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e nº 11.959, de 29 de junho de 2009 e nos Decretos Federais nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, e nº 5.231, de 6 de outubro de 2004;

PREVIC: a Superintendência Nacional de Previdência Complementar, autarquia federal criada e regida pela Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009;

PROPOSTAS ECONÔMICAS: as propostas a serem apresentadas pelas LICITANTES, no âmbito dos ENVELOPES N.º 2, de acordo com os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, em especial o Modelo de Carta de Apresentação das PROPOSTAS ECONÔMICAS constante do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO, e que deverão conter o VALOR DE OUTORGA FIXA ofertado pelas LICITANTES;

RECEITAS: as receitas obtidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da exploração do TPP CABEDELO/PB;

SESSÃO PÚBLICA: sessões a serem realizadas conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO, sob a coordenação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instituída pela Portaria SAP/MAPA n.º 284, de 20 de novembro de 2020, nas quais ocorrerão a entrega e abertura dos ENVELOPES contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA, na forma deste EDITAL;

SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO: o sistema destinado à permanente e constante avaliação da qualidade da exploração pela CONCESSIONÁRIA do TPP CABEDELO/PB, por meio dos INDICADORES

DE DESEMPENHO fixados no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO;

SPE: a Sociedade de Propósito Específico constituída pelo vencedor da LICITAÇÃO, anteriormente à assinatura deste CONTRATO DE CONCESSÃO, exclusivamente para a execução de seu objeto;

SUSEP: a Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada e regida pelo Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966;

TPP: é o Terminal Pesqueiro Público, a estrutura física construída e aparelhada para atender às necessidades das atividades de movimentação e armazenagem de pescado e de mercadorias relacionadas à pesca, podendo ser dotado de estruturas de entreposto de comercialização de pescado, de unidades de beneficiamento de pescado e de apoio à navegação de embarcações pesqueiras;

TPP CABEDELO/PB: TPP de Cabedelo (TPP CABEDELO/PB), localizado no Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, conforme ÁREA DO TPP definida nos termos deste EDITAL; e

USUÁRIO: o pescador amador ou profissional de pesca artesanal ou industrial, o armador pesqueiro, a empresa pesqueira, definidos nos termos da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, bem como todas as pessoas físicas e jurídicas que sejam tomadoras das atividades prestadas pela Concessionária, ou por terceiro por ela indicado, no TPP CABEDELO/PB.

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO;
- ANEXO II - MODELOS DA LICITAÇÃO;
- ANEXO III - CONTRATOS VIGENTES; e
- ANEXO IV - CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO.

2.1.1. Cópia do presente EDITAL e de seus ANEXOS poderá ser obtida por meio da página eletrônica <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/terminais-pesqueiros-publicos-tpps/tpps>.

2.2. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidas ou conhecidas de forma diversa ou em local diverso do aqui disposto.

2.3. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter **meramente indicativo e não vinculante**, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.4. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

- 2.5.** Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

- 3.1.** Compreende objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO para exploração do TPP CABEDELLO/PB, com vistas à revitalização, modernização, operação, manutenção e gestão.

- 3.1.1.** A CONCESSÃO abrangerá todas as áreas regularizadas do TPP CABEDELLO/PB.

- 3.1.2.** Mediante termo aditivo específico, a concessão poderá incorporar outras áreas se, durante a vigência da CONCESSÃO, for concluída a regularidade fundiária dessas áreas.

- 3.1.3.** Conforme estabelecido no Termo de Entrega firmado entre a Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Economia e o PODER CONCEDENTE, em 27 de julho de 2005, no Livro de Termos nº 005 (fls. 42-43), com validade de Escritura Pública, de acordo com o artigo 13, inciso VI, do Decreto-Lei nº 147, de fevereiro 1967, o TPP CABEDELLO/PB é constituído de terreno de marinha e acrescido de marinha, com área de 3.157,71 m², situado na margem do Rio Paraíba, na Rua Presidente João Pessoa, vizinho ao Complexo do Porto Organizado de Cabedelo, na cidade de Cabedelo, Estado da Paraíba, por força dos art. 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946;

- 3.1.3.1.** O TPP CABEDELLO/PB assim se descreve e caracteriza: terreno de marinha e acrescido de marinha: ao Norte, mede 31,51 m, confrontando-se com porto Organizado, do Pt. A de coord. UTM (E:297.060XN:9.228.65566) ao Pt. B de coord. UTM

(E:297.092,79XN:9.228.656,97), ao Sul, mede 6,84 m, confrontando-se com a margem direita do Rio Paraíba, do Pt. G de coord. UTM (E:297.164,98XN:9.228.492,82) ao Pt. H coord. UTM (E:297.158,76 XN:9.228.490,73); ao Leste, mede 181,22 m em 5 segmentos, confrontando-se com a Rua Presidente João Pessoa, indo do Pt. B com coord. UTM (E:297.092,79XN:9.228.656,97) ao Pt. G com coord. UTM (E:297.164,98XN:9.228.492,82) passando pelos pontos de coord. UTM (C, D, E e F); a Oeste, mede 156,95 m em 14 segmentos, confrontando-se com terreno acrescido de marinha, na margem direita do Rio Paraíba, partindo do Pt. A de coord. UTM (E:297.060XN:9.228.655,66) ao Pt. H com coord. UTM (E:297.158,76XN:9.228.490,73).

3.1.4. Para fins da consecução da exploração do TPP CABEDELO/PB, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a infraestrutura e equipamentos necessários para os USUÁRIOS do TPP CABEDELO/PB para as seguintes ATIVIDADES:

- a) acostagem/atracação de embarcação;
- b) desembarque de pescado;
- c) lavagem, seleção e pesagem de pescado;
- d) acondicionamento para transporte;
- e) fabricação e fornecimento de gelo;
- f) expedição de pescado;
- g) fornecimento de água potável (aguada) para as embarcações; e
- h) fornecimento de abastecimento de combustível para as embarcações.

3.1.5. A CONCESSIONÁRIA poderá, durante a vigência do CONTRATO, disponibilizar infraestruturas e equipamentos para os USUÁRIOS do TPP CABEDELO/PB para as seguintes ATIVIDADES:

- a) comercialização de pescado;

- b) conservação: espera em câmara fria ou armazenagem em câmara frigorífica;
- c) congelamento de pescado;
- d) processamento de pescado;
- e) reparo das embarcações e de petrechos de pesca; e
- f) atendimento aos armadores de pesca e tripulação: refeitório, capacitação, comercialização de petrechos, iscas, dentre outros.

3.1.6. A CONCESSIONÁRIA poderá prestar ainda outras ATIVIDADES econômicas relacionadas tangencialmente ao objeto do CONTRATO de CONCESSÃO, diversas das ATIVIDADES previstas nos subitens 3.1.4 e 3.1.5 deste EDITAL, desde que sejam prestadas em acordo com as legislações e regulamentações específicas e não obstem a disponibilização de áreas e equipamentos para as ATIVIDADES de que tratam os referidos subitens.

3.1.6.1. As ATIVIDADES de que trata o subitem anterior prescindem da autorização do PODER CONCEDENTE, devendo, em todo caso, comunicá-lo em até 30 dias antes do início da execução da atividade.

3.1.6.2. O PODER CONCEDENTE poderá obstar a realização das ATIVIDADES de que trata o subitem 3.1.6 mediante ato justificado.

3.1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os investimentos obrigatórios e disponibilizar quantidade de infraestrutura e de equipamentos suficiente para atendimento dos USUÁRIOS, conforme o disposto no CONTRATO.

3.1.8. Os investimentos e a disponibilização pela CONCESSIONÁRIA de infraestrutura e equipamentos necessários para os USUÁRIOS do TPP CABEDELLO/PB para as ATIVIDADES de que trata o subitem 3.1.4

serão avaliados por meio dos INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO.

- 3.1.9.** A execução do objeto da CONCESSÃO deverá, ainda, obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1.** Adota-se na presente LICITAÇÃO, como critério de julgamento, a MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA, observado o Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA que consta do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

- 5.1.** O valor estimado do CONTRATO é de **R\$ 194.113.695,00 (cento e noventa e quatro milhões e cento e treze mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**, que corresponde à projeção do somatório do faturamento da CONCESSIONÁRIA no prazo do CONTRATO.

6. DO PRAZO

- 6.1.** O prazo de vigência do CONTRATO, a ser celebrado junto à ADJUDICATÁRIA, será de **20 (vinte)** anos, contados da data da assinatura do CONTRATO.
- 6.1.1.** Será admitida a prorrogação por até 5 (cinco) anos do CONTRATO, caso necessário para fins de reequilíbrio contratual.

- 6.2.** O desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto do CONTRATO poderá afetar o prazo de vigência do CONTRATO, em decorrência de procedimento de AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ANUAL da CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs) e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em CONSÓRCIO.
- 7.2.** Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:
- a)** que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, inc. III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, ou por decisão judicial;
 - b)** que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
 - c)** cujo(s) dirigente(s), gerente(s), sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta Federal;
 - d)** que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência haja sido decretada por sentença judicial;
 - e)** que estejam sob liquidação ou intervenção do BCB; ou

- f) que estejam sob liquidação extrajudicial ou intervenção da PREVIC ou SUSEP.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES fica condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:

- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.1.1. Não há, para fins da presente LICITAÇÃO, número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO, ficando a critério de cada LICITANTE.

- 8.2.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.
- 8.3.** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.
- 8.4.** Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a data da assinatura do CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- 8.5.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.
- 8.6.** Relativamente às exigências de Qualificação Econômico-Financeira, deverão as LICITANTES observar, no âmbito de CONSÓRCIO, as disposições constantes do subitem 15.3 e seguintes, e demais disposições deste EDITAL.
- 8.7.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da participação na presente LICITAÇÃO:
- a)** no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, pela SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e

- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. As LICITANTES que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO, solicitá-los no máximo até a data de 24 de dezembro de 2020, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico tpp.sap@agricultura.gov.br, até 18h, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou
- b) por meio de correspondência protocolada no Protocolo Geral do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, no horário das 8h às 18h, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pendrive*), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

9.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não

sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via *fac-símile*.

- 9.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 9.4.** As respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/aquicultura-e-pesca/terminais-pesqueiros-publicos-tpps/tpps>, sem a identificação do responsável pelo questionamento.
- 9.5.** Todas as correspondências referentes à LICITAÇÃO enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.
- 9.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de Direito.
- 9.7.** Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.
- 9.8.** Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, e, por aqueles que irão

participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

- 9.8.1.** As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas exclusivamente por escrito, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Térreo, Protocolo Geral, no horário de 8h às 18h.
- 9.9.** O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DAS GARANTIAS DE PROPOSTAS – ENVELOPE N.º 1

- 10.1.** As LICITANTES deverão, como condição à participação nesta LICITAÇÃO, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA em valor equivalente a **R\$ 668.152,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)**.
- 10.2.** As LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão sumariamente inabilitadas, estarão impedidas de prosseguir na LICITAÇÃO e terão a sua documentação (ENVELOPES N.º 2 e 3) devolvida, observado o

regime recursal estabelecido neste instrumento e na legislação aplicável.

10.3. Para as LICITANTES organizadas em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS, ou, ainda, da empresa líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais (independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS).

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, observado o disposto no documento Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia constante no ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL:

- a) caução em dinheiro, devendo ser utilizada a via do beneficiário para a comprovação da caução;
- b) caução em títulos da dívida pública brasileira, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e/ou impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, depositados diretamente em qualquer agência do Banco do Brasil;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira (autorizada a funcionar no Brasil), com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira (autorizada a funcionar no Brasil), com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado, respectivamente, pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, devendo ser apresentada em sua forma

original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie), observado o modelo de Carta de Fiança Bancária constante no ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO deste EDITAL.

10.5. Na hipótese do item 10.4.b) acima, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE relativa a este certame licitatório; e
- b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

10.6. A caução em dinheiro ficará retida pelo **prazo de 01 (um) ano**, e as GARANTIAS DE PROPOSTA prestadas nas demais modalidades somente serão aceitas com **prazo de validade mínimo de 01 (um) ano**, a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS – **podendo ser requerida pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO às LICITANTES sua renovação, por até mais 01 (um) ano, caso o certame não se tenha encerrado até o término do prazo de vigência** –, devendo ser observado, em qualquer caso, o disposto no subitem 10.8. deste EDITAL.

10.6.1. Nos casos em que a validade das GARANTIAS DE PROPOSTAS expirar antes da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

10.6.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá notificar previamente o LICITANTE antes de promover sua inabilitação, a fim de que possa promover a renovação de sua GARANTIA DE PROPOSTA no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**.

10.6.3. No caso de renovação necessária após 01 (um) ano da sua apresentação, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser reajustado pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.7. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE N.º 1, observado o disposto nos itens 10 e 11 e demais regras aplicáveis deste EDITAL.

10.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA das LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

a) a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, em se tratando do LICITANTE VENCEDORA; e

b) da ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES; ou

c) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos as LICITANTES.

10.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

10.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO – incluindo, mas sem se limitar, à recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO – dará causa à aplicação de penalidade garantida pela execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE e oferta do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Além dos documentos de credenciamento e da GARANTIA DE PROPOSTA, deverão ser entregues pelas LICITANTES, na data de 28/01/2021, em SESSÃO PÚBLICA:

- a) as PROPOSTAS ECONÔMICAS (ENVELOPE N.º 2); e
- b) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3).

11.2. A LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE N.º 1, em 28/01/2021, com a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, e do ENVELOPE N.º 2, em 28/01/2021, com o julgamento e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE N.º 3, em 12/02/2021, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada na fase anterior.

11.3. A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelas LICITANTES ocorrerão em SESSÕES PÚBLICAS, que poderão

ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a participação e a manifestação apenas dos representantes credenciados das LICITANTES, observado o disposto no item 13 deste EDITAL.

11.4. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos envelopes abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo a análise ser proferida em sessão posterior, cujo resultado será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União.

11.5. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço indicado no Preâmbulo deste EDITAL, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO
PÚBLICO DE CABEDELO/PB

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO
PÚBLICO DE CABEDELO/PB

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL PESQUEIRO
PÚBLICO DE CABEDELO/PB

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meios diversos do especificado no subitem anterior.

11.6. A GARANTIA DE PROPOSTA, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada Envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- 11.6.1.** Ressalvado o disposto no subitem 10.4.d), os documentos poderão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada ou cópia simples, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá atestar sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.
- 11.6.2.** Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.
- 11.7.** O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.
- 11.8.** Todas as folhas da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados das LICITANTES.
- 11.8.1.** O representante credenciado deverá igualmente rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.
- 11.9.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 11.9.1.** Todos os documentos que constituem as PROPOSTAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CONTRATO, os atestados,

bem como todas as demais documentações a serem fornecidas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

11.9.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

11.9.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência na tradução.

11.10. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

11.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias** contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

11.12. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO, nos exatos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

11.13. As LICITANTES deverão considerar, em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO, na forma da legislação vigente.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO.

12.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

12.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.3.1. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade necessária à LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no dia, local e horário definidos no Preâmbulo deste EDITAL.

13.1.1. Não serão aceitos envelopes entregues fora do dia, horário e local estabelecidos.

13.2. O início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes referida no subitem 11.3 ocorrerá no dia, local e horário definidos no Preâmbulo, observados os termos do item 16 e seguintes deste EDITAL.

13.3. Os representantes do LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, por meio de:

- a)** instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), podendo-se observar, para tanto, o Modelo de Procuração constante do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO; e/ou

- b) contrato social, estatuto social ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.
- 13.3.1.** Em se tratando de instrumento particular de mandato, deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- 13.3.2.** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.
- 13.3.3.** Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente e as procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO.
- 13.4.** Os documentos de representação das LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 13.5.** Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelas LICITANTES.
- 13.6.** Cabe aos representantes legais firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL.
- 13.7.** A ausência de credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos na SESSÃO PÚBLICA, nem praticar os demais atos pertinentes da LICITAÇÃO.

13.8. A qualquer momento, durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s) ou nomear novos/outros.

13.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

14. DA PROPOSTA ECONÔMICA – ENVELOPE N.º 2

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária no certame.

14.2. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da OUTORGA FIXA ofertada, expresso em Reais (R\$).

14.2.1. O valor da OUTORGA FIXA ofertada não poderá ser inferior a **R\$ 1,00 (um real)**.

14.2.2. O valor devido pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE referente à OUTORGA FIXA deverá ser recolhido integralmente mediante transferência em dinheiro, em parcela única, à Conta Única da União, em até 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a assinatura do CONTRATO.

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar, dentre outros:

- a) todos investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da prestação de ATIVIDADES aos USUÁRIOS do TPP e realização dos investimentos que compõem a CONCESSÃO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, qual seja, 20 (vinte) anos, admitida a prorrogação por até 5 anos, caso necessário para fins de reequilíbrio contratual.
- d) a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO, observadas as condições fixadas no CONTRATO; e
- e) as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS.

15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 3

15.1. Documentação de caráter geral:

15.1.1. No ENVELOPE N.º 3, sem prejuízo dos documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação, devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;

- b) declaração, conforme modelo (Declarações Gerais) constante do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO, de que, caso o LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso isto já conste do próprio Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO, conforme subitens 8.3 e 15.1.2. Ainda, no caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;
- c) declaração, conforme modelo (Declarações Gerais) constante do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO, de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do objeto da CONCESSÃO, o que deverá restar contemplado em seus atos constitutivos. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;
- d) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo (Declarações Gerais) constante do ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes; e
- e) compromisso de adoção, pela SPE de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas em Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo (Declarações Gerais) contido no ANEXO II – MODELOS DA LICITAÇÃO. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder.

15.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado, pelo LICITANTE, o correspondente instrumento de compromisso de

constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) denominação do CONSÓRCIO;
- b) composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da(s) futura(s) SPE(s), observadas as condições do presente EDITAL;
- c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o objeto da CONCESSÃO;
- d) indicação da líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira;
- e) procuração outorgando à líder do CONSÓRCIO poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis, para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados a esta LICITAÇÃO e à execução do objeto da CONCESSÃO; e
- f) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na PROPOSTA, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

15.1.3. O atendimento às exigências de habilitação deste certame pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, nos termos do subitem 11.9.2 deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, ainda assim, ter representação legal no Brasil

com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

15.1.3.1. Os documentos equivalentes, apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras, deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

15.1.3.2. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não atendido pela documentação do país de origem, sendo facultada ao PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no subitem 12. e seguintes deste Instrumento Convocatório, inclusive a diligência formal junto ao Consulado correspondente.

15.2. Documentação de Habilitação Jurídica:

15.2.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive a líder:

15.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, nos seguintes termos:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de

eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na Imprensa;

b) no caso de fundos:

- i.* ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- ii.* prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii.* comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- iv.* regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- v.* comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- vi.* comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii.* comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

c) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que a entidade não se encontra sob liquidação extrajudicial ou intervenção da Previc;

d) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento

como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo BCB; e

- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, inc. V da Lei Federal n.º 8.666/93, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

15.3.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos Envelopes;
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes; e

15.3.2. Quando a LICITANTE for uma entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente, declaração de que de que a entidade não se encontra sob liquidação extrajudicial ou intervenção da SUSEP ou PREVIC.

15.3.3. Quando a LICITANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de

distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública do Leilão.

15.3.4. A LICITANTE e, no caso de Consórcio, cada consorciado individual e proporcionalmente à sua participação no Consórcio, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto desta Concessão.

15.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

15.4.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- e) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários e Imobiliários, quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, expedida pela Municipalidade onde se situar a sede do LICITANTE;
- f) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/2014;

- g)** comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- h)** comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.2. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

15.4.3.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

15.5. Documentação de caráter específico:

15.5.1. Além dos documentos já referidos para a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, as LICITANTES deverão apresentar os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a)** declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7.º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo (Modelo de Declaração de Regularidade) constante no ANEXO II - MODELOS DA LICITAÇÃO;

- b) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo da participação na LICITAÇÃO, conforme modelo (Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação) constante no ANEXO II - MODELOS DA LICITAÇÃO; e
- c) os demais termos e declarações acostados ao ANEXO II - MODELOS DA LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2

- 16.1.** No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA de abertura dos envelopes, os representantes das LICITANTES presentes serão devidamente credenciados, na forma deste EDITAL.
- 16.2.** Na sequência, será feita a abertura dos ENVELOPES N.º 1 de cada LICITANTE, cujos documentos serão rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e, posteriormente, por um representante credenciado de cada uma das LICITANTES presentes.
 - 16.2.1.** Serão também rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por um representante credenciado de cada uma das LICITANTES presentes os fechos dos demais Envelopes (ENVELOPE N.º 2 e ENVELOPE N.º 3), que permanecerão fechados, sob responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
- 16.3.** Os documentos constantes dos ENVELOPES N.º 1 serão analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que proferirá decisão quanto à aceitabilidade ou não da GARANTIA DE PROPOSTA ofertada pelo LICITANTE, tendo como parâmetro os requisitos expressamente previstos neste EDITAL, em especial aqueles constantes do item 10.

- 16.4.** O LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL, em especial o disposto no item 10, será inabilitado e ficará impedido de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a apresentação de recurso com efeito suspensivo, nos termos da Lei e deste EDITAL.
- 16.4.1.** Na hipótese referida no subitem anterior, não havendo renúncia expressa das LICITANTES ao direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encerrará a SESSÃO PÚBLICA e designará, observado o disposto no item 18 deste EDITAL, nova data para a abertura e análise dos documentos contidos no ENVELOPE N.º 2.
- 16.5.** Na sequência dos procedimentos ou, conforme o caso, em sessão própria, previamente divulgada no Diário Oficial da União, será aberto o ENVELOPE N.º 2 das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTAS tenham sido aceitas, com a rubrica do seu conteúdo pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por representante credenciado de cada uma das LICITANTES presentes.
- 16.6.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a aceitabilidade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, divulgando a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da União.
- 16.6.1.** Será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar, em sua PROPOSTA ECONÔMICA, a maior oferta de OUTORGA FIXA ao PODER CONCEDENTE, nunca inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL e em seus ANEXOS.

16.6.2. Para fins de equiparação, as PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas por LICITANTES estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente as LICITANTES brasileiras na operação final, nos termos da legislação.

16.7. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE N.º 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO II - MODELOS DA LICITAÇÃO;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- e) cujo valor da OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja inferior ao mínimo estabelecido neste EDITAL;
- f) cujas PROPOSTAS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.

16.8. Será classificado em primeiro lugar – e terá aberto o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – o LICITANTE que houver apresentado a maior oferta referente à OUTORGA FIXA, nos termos deste EDITAL.

16.8.1. Os demais LICITANTES serão classificados pela ordem decrescente do valor da OUTORGA FIXA apresentado em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS.

- 16.9.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelas LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3.º, § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, procedendo, caso persista o empate, a sorteio, na forma do art. 45, § 2.º do mesmo diploma legal.
- 16.10.** Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 3

- 17.1.** No dia, local e hora designados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, será aberto, em SESSÃO PÚBLICA, o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS analisadas.
- 17.2.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o subitem anterior serão rubricados pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada uma das LICITANTES presentes.
- 17.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação, de imediato, na mesma sessão, ou suspenderá a sessão e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial da União, quando a questão envolver exame mais apurado.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.4.1. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a Habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada após o procedimento recursal, abrirá o ENVELOPE N.º 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.6. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Nos termos do art. 109, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93, as LICITANTES poderão recorrer da decisão sobre:

- a) a análise das GARANTIAS DE PROPOSTA;
- b) a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- c) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) a eventual aplicação das sanções e penalidades previstas neste EDITAL; e
- e) a eventual anulação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, seja durante a SESSÃO PÚBLICA, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão recorrida no Diário Oficial da União.

18.2.1. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Térreo, Protocolo Geral, entre 8h e 18h, ou pelo endereço eletrônico protocolo.geralmapa@agricultura.gov.br, com a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

MAPA

Concorrência SAP/MAPA n.º 1/2020

[Razão Social do LICITANTE ou Denominação do CONSÓRCIO]

18.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato e obtenção da íntegra do teor do recurso interposto, mediante protocolo no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, Térreo, Protocolo Geral, entre 8h e 18h, ou pelo endereço eletrônico protocolo.geralmapa@agricultura.gov.br.

18.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso e suas contrarrazões, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado e instruído, para deferimento ou

indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1, letras "a" a "c", e no subitem 16.3 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nas demais hipóteses.

18.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial da União.

18.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à autoridade competente da SAP/MAPA responsável, para HOMOLOGAÇÃO.

- 19.2.** O PODER CONCEDENTE, após HOMOLOGAÇÃO, adjudicará o objeto da LICITAÇÃO e convocará, mediante publicação no Diário Oficial da União, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da mencionada publicação.
- 19.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE (a seu exclusivo critério), sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.
- 19.4.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso e da eventual execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar as LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, as quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a integral observância aos requisitos de Habilitação, conforme disciplinado neste EDITAL.
- 19.4.1.** Na hipótese do subitem 19.4 acima, será considerada a PROPOSTA ECONÔMICA do LICITANTE que vier a ser convocada para assinar o CONTRATO.
- 19.5.** Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada, em prol do interesse público, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira e, especialmente, na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n.º 4.657, de 04 de Setembro de 1942).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a **R\$ 668.152,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)**, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.2. A sanção prevista na letra "a" do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa

ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

- 20.4.** O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, inc. III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, com respaldo no art. 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1.** Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir previamente SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.
- 21.2.** Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, bem como ter subscrito e integralizado, em dinheiro, capital social no valor mínimo de **R\$ 3.168.568,00 (três milhões e cento e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais)**, apresentando a correspondente certidão, emitida pela Junta Comercial responsável (do Estado onde se localizar a sede eleita para a SPE), bem como a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 21.3.** No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE que a

ADJUDICATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no subitem 15.4 devidamente atualizados na ocasião da contratação

21.3.1. Os documentos mencionados no subitem 21.3 deverão ser apresentados em cópias ou no original, observado o disposto no subitem 11.6.2, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

21.4. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União.

22. DO CONTRATO DE CONCESSÃO

22.1. O CONTRATO a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA obedecerá integralmente aos termos e condições acostados ao ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO (e ANEXOS).

22.1.1. Com a assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE sub-roga a CONCESSIONÁRIA em seus direitos e obrigações relativos aos CONTRATOS VIGENTES que incidam sobre as ÁREAS DO TPP.

23. DA CONCESSIONÁRIA

23.1. A CONCESSIONÁRIA deverá constituir-se como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do objeto da CONCESSÃO, com sede e administração no Brasil.

- 23.2.** O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado no item 21.2 acima, observadas as regras constantes do CONTRATO.
- 23.3.** A CONCESSIONÁRIA poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir seu capital social abaixo do valor mínimo especificado no item 21.2 caso a redução não comprometa o cumprimento do CONTRATO, mediante proposta previamente encaminhada ao PODER CONCEDENTE, o qual, estando de acordo com a proposta, autorizará, por escrito, a referida redução de capital.
- 23.4.** O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.
- 23.5.** O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO, que terá início com a data da assinatura do CONTRATO.
- 23.6.** A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas em Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.
- 23.7.** A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal em vigor.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

- 24.1.** A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo a exploração do TPP CABEDELO/PB relativa ao objeto do CONTRATO, considerando o SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO do CONTRATO, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
- 24.2.** A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO, incluindo estatísticas, preços, registros administrativos e contratos com terceiros, principalmente aqueles relacionados às RECEITAS do TPP, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do CONTRATO.

25. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 25.1.** Durante o prazo da CONCESSÃO, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
- a)** dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, e/ou que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO;
 - b)** dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento da exploração do TPP CABEDELO/PB, apresentando, por escrito, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de

entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos;

- c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre a evolução da CONCESSÃO, bem como, até 45 (quarenta e cinco) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1.** As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, inclusive realizando visitas técnicas ao TPP CABEDELO/PB (tantas quantas forem vislumbradas como necessárias pela LICITANTE – mediante agendamento prévio por meio de contato com a CEL pelo e-mail tpp-sap@agricultura.gov.br e conforme a disponibilidade -, não sendo tais visitas, contudo, um requisito obrigatório para participação na LICITAÇÃO), **não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas PROPOSTAS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.**
- 26.2.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os requisitos e condicionantes disciplinados na legislação brasileira.
- 26.3.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer

hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

- 26.4.** Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.
- 26.5.** A apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA implica aceitação plena e total das condições que constam deste EDITAL, da MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO (ANEXO I) e de todos os seus demais ANEXOS, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA ECONÔMICA que contrariar suas normas.
- 26.6.** Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.
- 26.6.1.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2020.

FLÁVIO AUGUSTO MODESTO E SILVA
Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
(Portaria SAP/MAPA n.º 284, de 20 de novembro de 2020)